



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
Estado de Pernambuco

**DECRETO Nº 012 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente, Considerando as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 8º, da Lei Municipal nº. 5.318, de 26 de dezembro de 2025, que autoriza abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior;

CONSIDERANDO que até 10% dos recursos financeiros provenientes do Fundeb, inclusive aqueles referentes à complementação da União, não utilizados no exercício anterior, poderão ser empregados no primeiro quadrimestre do exercício financeiro seguinte, desde que haja a abertura de crédito adicional, conforme estabelece o art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 5.318 de 26 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.229.213,49 (treze milhões de reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas nos moldes que seguem:

I – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.255.842,58 (sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**Estado de Pernambuco**

centavos) em conformidade com o artigo 8º inciso I da Lei 5.318/2024, discriminado no anexo I.

II - Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.973.370,91 (cinco milhões novecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos) em conformidade com o artigo 8º inciso II da Lei 5.318/2024, as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos serão discriminadas no anexo II.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo III.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados nos referidos anexos, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

Sivaldo Rodrigues Albino  
Prefeito

